

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA**  
**DOCENTES VINCULADOS À ESCOLA DE SAÚDE**  
**CAMPUS ITAPETININGA**

**EDITAL Nº 01/2024**

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 019/2024, torna público as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para ingresso e formação de CADASTRO RESERVA para a função de PROFESSOR, vinculada à Escola de Saúde – Campus Itapetininga nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado, nos termos do que dispõe o subitem 1.3 deste Edital, pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN.

1.1.1. Todos os documentos oficiais do concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e o correio eletrônico oficial do concurso será o [campusitapetininga@idecan.org.br](mailto:campusitapetininga@idecan.org.br).

1.2. Compete à Comissão Especial do Concurso Público, constituída por Portaria municipal, o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este edital.

1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes Fases:

ETAP A	FASES	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	IDECAN
2ª	PROVA DIDÁTICA	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	
3ª	PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIA	

1.3.1. A realização da 1ª, 2ª e 3ª fases que compõem este concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, conforme disposto no subitem 1.3 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.

1.4. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Itapetininga-SP, podendo ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos inscritos.

1.5. As áreas de domínio da Escola de Saúde à qual o eventual contratado se vinculará, com os respectivos blocos de disciplinas, encontram-se relacionados no QUADRO DAS FUNÇÕES DOCENTES DA ÁREA DE SAÚDE (CAMPI: "ITAPETININGA").

1.6. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T.

1.7. A inclusão do candidato na lista de candidatos classificados assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, os quais terão prioridade para fins de contratação.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.

1.9. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 07 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da USCS ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:

- a) Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b) Contrato na categoria docente de Professor, em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente para a função de Professor, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado.
- c) O valor de remuneração da atividade docente, na categoria de Professor, é de R\$68,98 por hora/aula, referente PORTARIA nº 211/2023.
- d) Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
  - Alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
  - Avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela USCS;
- e) Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- f) A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
- g) O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente;

- h) Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado será o Campus ITAPETININGA da Universidade.
- i) O exercício da função docente inclui, para os professores da área da saúde, indistintamente, o trabalho em locais diversos como salas de aula, ambulatórios, hospitais e demais equipamentos integrantes da estrutura do setor, vinculadas direta ou indiretamente a um “campus”.
- j) O período de trabalho semanal na USCS é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, ou do período de estágio, fixados pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, podendo abranger um ou mais locais de trabalho dos relacionados neste edital;
- k) A eventual contratação do Professor obriga-o à anuência expressa ao local ou locais e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- l) A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
- m) Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós-graduação.

1.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro das áreas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III –Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV- Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo V – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico – [campusitapetininga@idecan.org.br](mailto:campusitapetininga@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

## **2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções, onde, se aprovado e convocado, prestará os serviços de docência no “campus” de Itapetininga, neles incluídos todas as áreas de prestação de serviços e de aprendizado: salas de aulas, hospitais, prontos-socorros, ambulatórios e demais locais destinados à formação dos profissionais médicos;

2.3. Constatando-se um número maior de inscrições, superior a 2 (duas), serão consideradas exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.1. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo V deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento

gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 5.911 de 14 de dezembro de 2020.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) 1ª POSSIBILIDADE: Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;

II) 2ª POSSIBILIDADE: Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) comprovante de inscrição no Programa de Auxílio Alimentação;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de medula, que comprove que o candidato tenha realizado doação no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador; e

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF;

3.3.1. O candidato que requerer a isenção com base na 1ª POSSIBILIDADE, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo V.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo V.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). 3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital.

3.13. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste edital.

3.19. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas é assegurado o direito de inscrição para as funções docentes oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.1.1. Sendo a classificação, resultante do processo de avaliação, limitada até o máximo, por tipo de função, em 9 (nove) candidatos, não resultará em vagas, na lista de classificação, por tipo de função docente, para deficientes, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2. Às pessoas deficientes é assegurada a participação no Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o formulário contido no Anexo III deste Edital, e na forma do subitem 4.4 deste edital.

4.4. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 4.3 deste Edital no prazo previsto via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

4.5. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/2018, de acordo com o disposto neste Edital.

4.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

#### **5. DA PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela USCS, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

5.2. O candidato mencionado no subitem 5.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

5.3. A inobservância do disposto nos itens 4 e 5 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 5.1 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.

5.5. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

5.5.1. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

5.5.2. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 5.1 deste Edital.

5.6. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.

5.7. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.9. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.10. A inobservância do disposto no item 4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.11. Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto no subitem 6.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento.concurso@idecan.org.br](mailto:atendimento.concurso@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 6.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste

Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## 7. PRIMEIRA FASE: DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

7.2. Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída por questões de múltipla escolha com comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.

7.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 5(cinco) campos de marcação: A, B, C, D e E. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

7.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

7.5.2. Após o prazo determinado no subitem 7.5.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir disposto:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer
	Língua Inglesa	10		20,0	
	Tecnologias da Informação	05		10,0	
	Atualidades	05		10,0	

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Metodológicos	10		20,0	uma das disciplinas.
	Conhecimentos referentes ao SUS	10		20,0	
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>	

7.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,0 ponto, para questões da Área de Conhecimentos Gerais, e 2,00 pontos, para questões da Área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção.

7.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, de acordo com o subitem 7.6 deste edital.

7.10. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

7.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; ou  
b) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém obtiver 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova objetiva;

c) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém ficar classificado fora do quantitativo de convocação determinado para a próxima fase do concurso, nos termos dispostos neste edital.

7.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 7.11 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

7.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

7.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, caso conste do caderno de prova essa identificação e a seja exigida na folha de respostas, recebidos pelo candidato.

7.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

7.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

7.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.  
7.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

7.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.14.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.14.5. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

7.14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

7.14.7. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

7.15. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova, caso exista tipo de prova informado no caderno de prova recebido (identificação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas).

7.15.1. A não devolução pelo candidato do caderno de prova e da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 7.12.1 deste edital, acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada no município de Itapetininga, no Estado de São Paulo, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde e com data inicialmente prevista conforme a seguir especificado:

CARGO	DATA PREVISTA	TURNO/HORÁRIO
Professor	28/04/2024	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.2. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

8.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

8.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

8.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

8.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 8.14 deste edital).

8.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do

documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Especial do Concurso Público.

8.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.13. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

8.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.15. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.16. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.18. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, wearable tech, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.19. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

8.19.1. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

8.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.23. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

8.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

8.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

8.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).

8.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

8.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

8.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.31.1. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 8.31 deste edital, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

8.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

8.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem este edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.12 deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;

- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
  - o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
  - r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 8.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no concurso.
- 8.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 8.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## **9. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- 9.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste edital.
- 9.2. Os conteúdos relacionados no Anexo IV poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 9.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 9.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- 9.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 9.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 9.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo IV deste edital.
- 9.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

## **10. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA**

10.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste edital, a partir das 17h.

10.2. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.

10.3. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo V deste edital.

10.4. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.

10.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.

10.6. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nesta contida.

10.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

10.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10.10. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.11. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.

10.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

10.15. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.16. Recurso cujo teor despreze a Banca será preliminarmente indeferido.

## **11. DA 2ª FASE: PROVA DIDÁTICA**

11.1. Prova Didática, valendo até 100,00 (cem) pontos, terá caráter classificatório e

eliminatório nas seguintes hipóteses: não comparecimento à prova, obtiver nota 0,00 e não entregar, nos termos do Edital, o plano de aula.

11.2. O PLANO DE AULA deverá ser entregue, pelo Candidato habilitado para realização da Prova Didática, para a Banca Examinadora, no momento que anteceder sua exposição.

11.3. O tema objeto da elaboração do PLANO DE AULA e da exposição será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, entre os temas a serem divulgados no Edital de Convocação para realização da Segunda Fase: Prova Didática.

11.4. A habilitação para a realização da Segunda fase (Prova Didática) será decorrente da nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva (igual ou superior a 50,00) e, concomitantemente estar entre os candidatos classificados como participantes do CADASTRO RESERVA, considerando o número, por função nele estabelecido.

11.5. Aplicar-se-á para fins de habilitação para realização da segunda fase, os critérios de desempate constantes no Edital.

11.6. O conjunto formado pela prova didática e plano de aula de natureza prático – pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos para a apresentação da prova didática e de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos para o plano de aula;

11.7. Na avaliação da Prova Didática (elaboração de PLANO DE AULA e EXPOSIÇÃO) serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	20
Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos (indicação)	20
Demonstração de capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	10
Comunicação escrita (adequação e fluência)	20
Coerência entre o plano de aula apresentado e a Exposição	10
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade na exposição)	20

11.8. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, além de 2 (duas) vias idênticas do plano de aula, cópia simples dos documentos a serem considerados para a avaliação de Títulos.

11.9. As cópias dos planos de aula NÃO serão devolvidas.

11.10. A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atuação.

11.11. A critério do Candidato, a bibliografia poderá ser incluída no PLANO DE AULA sendo considerada, se pertinente, como item de avaliação, na escala prevista neste Edital.

11.12. A indicação bibliográfica poderá ser efetivada apenas com o título do livro e seu autor, dispensando-se indicação bibliográfica completa.

11.13. O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos classificados para essa fase do concurso, será sorteado 24 horas antes da data e horário de

realização da prova didática, entre os temas a serem publicados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) por Edital de Convocação.

11.13.1. Excluído do concurso o candidato que não proceder ao sorteio nos termos deste Edital.

11.14. Os candidatos que não sortearem seus temas nos horários pré-determinados não poderão compensar o tempo perdido em relação ao sorteio efetivado.

11.15. A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, caracterizada pelos seguintes procedimentos:

a) Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de aula (2 cópias idênticas) em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasaram a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 60 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.

b) Explicação, pelo candidato, do Plano de Aula, simulando-a de forma sucinta para o examinador, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

c) Responder e explicar, quando arguido pelo Examinador, o conteúdo do Plano de aula;

d) A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de explicação poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

11.16. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.

11.17. A divulgação dos locais e horários de provas a que se refere o subitem anterior será feita por meio do Edital Convocação, divulgado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

11.18. A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá em uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

11.19. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.

11.20. A Universidade colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.

11.21. Para executar apresentação em sala de aula, obrigatoriamente o arquivo deverá estar salvo em um serviço de armazenamento em nuvem do Google (Google Drive) ou da Microsoft (One Drive) no formato compatível com uma dessas duas plataformas da suíte de aplicativos do Google (Documentos, Planilhas, Apresentações) ou Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint) no formato online, ou seja, para serem executados diretamente através do navegador.

11.22. As Bancas Examinadoras serão constituídas por 1 (um) professor da área de conhecimento e por 1 (um) Pedagogo, podendo ou não ser do quadro de docentes da USCS.

11.23. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

11.24. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática ou obtiver nota 0,00 (zero).

11.25. Todos os candidatos habilitados na segunda fase (Prova Didática) serão habilitados para a realização da Terceira Fase (Avaliação de Títulos), que terá, igualmente, caráter classificatório.

## 12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. A avaliação de Títulos será realizada com base na seguinte tabela:

TÍTULOS PROFISSIONAIS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício da função de Professor em Nível Superior, exceto o tempo de exercício como Professor na área para qual se inscreveu	0,3 ponto por ano completo (mínimo de 9 meses no ano calendário), sem sobreposição de tempo.	3 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS: 3 PONTOS</b>		

TÍTULOS PROFISSIONAIS NA ÁREA	VALOR DE CADA TÍTULO / CRITÉRIOS		VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício de magistério em curso de ensino superior na área para qual se inscreveu, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,9 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.		9 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer disciplina na área para a qual se inscreveu: certificado.	10 pontos		10 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer disciplina na área para a qual se inscreveu.	10 pontos		13 pontos
Artigos Científicos em periódicos, nos últimos 5 (cinco) anos, classificados pelos indicadores Qualis Capes (classificação de periódicos quadriênio 2013-2016) conforme pontuação estabelecida na tabela ao lado.	A1	2,5*	15
	A2	2,0*	
	B1	1,5*	
	B2	1,0*	
	B3	0,5*	
<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS: 47 PONTOS</b>			

\*Considerar-se-á a melhor classificação do periódico independente da área de avaliação.

**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS: 50 PONTOS**

- a) Para cada um dos títulos previstos nas Tabelas acima serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
- b) Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- c) Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- d) Somente será aceito certificado, que comprove que o curso de especialização foi realizado com aprovação e com documento devidamente registrado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- e) No caso de comprovação de Doutorado somente será aceito cópia do DIPLOMA, portanto, NÃO serão aceitos certificados, atas, homologações ou outro documento que não seja o DIPLOMA.
- f) Para receber a pontuação relativa ao título de experiência docente na área para a qual se inscreveu, o candidato(a) deverá comprová-lo por meio de certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública ou cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada; cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
- g) Será considerado, para o exercício do magistério, o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias e os períodos inferiores a um ano.
- h) Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas bem como o período que o(a) candidato(a) esteve vinculado ao Órgão com a data de início e de término (dia, mês e ano) e a correspondente aprovação em concurso para o exercício da função.
- i) Para efeito de pontuação relativa a artigos em revistas, boletins, periódicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada da obra/artigo e identificação da revista, boletins, periódicos e site da Internet e conselho editorial.
- j) Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia.
- k) É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- l) Não constituem títulos:
- trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
  - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
- m) Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- n) Será de responsabilidade do IDECAN, a avaliação dos títulos.

12.2. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

12.3. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

12.4. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

12.5. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 12.2 deste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

12.6. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

12.7. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

12.8. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

12.9. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

12.10. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

12.11. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

12.11.1. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

12.12. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 12.2 deste edital.

12.13. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

12.14. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

12.15. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO**

13.1. São critérios de desempate, sucessivamente:

13.2. Para habilitação, na primeira fase (Prova Objetiva) para fins de habilitação de Segunda e Terceira fase:

a) Maior idade;

13.3. Para fins de Classificação Final:

a) Maior idade;

- b) Maior nota no conjunto da Prova Didática e Plano de Aula;
- c) Maior nota na Prova Objetiva
- d) Maior nota nos títulos; e
- e) Sorteio público.

13.4. A Classificação Final, por tipo de função para qual o candidato se inscreveu, será a soma dos pontos atribuídos às provas, considerada a hipótese de que os candidatos que dela farão parte tenham obtido notas que os permitam fazer parte da classificação final.

#### **14.DOS RECURSOS**

14.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.

14.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 14.1 deste edital.

14.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

14.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

14.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.8. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra o resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.9.2. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

14.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Especial do Concurso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item 14 do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

14.10.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

14.11. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo V deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

## **15. DA ADMISSÃO**

15.1. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.

15.2. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, devendo ao final do mesmo, ter concluído e apresentar diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei; (diploma de pós-graduação stricto sensu obtido em programas reconhecidos pela CAPES), podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.

15.3. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.

15.4. A admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.

15.5. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.

15.6. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.

15.7. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

15.8. O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.

15.9. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

15.10. Para admissão no cargo o candidato, o candidato deverá ter os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
- b) estar no gozo dos seus direitos políticos;
- c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da eventual contratação;
- d) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- e) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções de docência na área para a qual concorre;
- f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.

## **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

16.2. O resultado final deste concurso público será homologado através de Decreto Municipal, publicado no endereço eletrônico da Organizadora IDECAN e por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, sede da USCS.

16.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

16.3. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

16.4. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.6. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

16.7. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para [campusitapetininga@idecan.org.br](mailto:campusitapetininga@idecan.org.br).

16.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2.1 deste edital.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para [campusitapetininga@idecan.org.br](mailto:campusitapetininga@idecan.org.br), contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

16.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para a posse, caso não seja localizado.

16.11. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

16.12. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.

16.13. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.

16.14. O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

16.15. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.

16.16. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

16.17. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para contratação e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

16.18. A falta de comprovação de requisito para admissão, até a data prevista na convocação, acarretará a eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

16.19. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público.

16.20. A USCS e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

16.21. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

16.22. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

16.22.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

16.22.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

16.22.3. Do julgamento previsto no subitem 16.22.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

16.23. A classificação final geral, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.24. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

16.25. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

16.26. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.

16.27. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial do Concurso Público, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso.

16.28. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR	R\$ 200,00 (duzentos reais)

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
01	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Alergologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Alergologia e Imunologia.	10
02	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	ANESTESIOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Anestesiologia.	10
03	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CARDIOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia.	20
04	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.	10
05	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CIRURGIA GERAL	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral.	20
06	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CIRURGIA ONCOLÓGICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Oncológica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Oncológica.	10
07	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CIRURGIA TORÁCICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Torácica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Torácica.	10

08	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CIRURGIA VASCULAR	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Vascular.	10
09	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	CLÍNICA MÉDICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica.	30
10	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	DERMATOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Dermatologia.	10
11	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabologia.	10
12	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina de Família e Comunidade	30
13	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	FISIATRIA E REABILITAÇÃO	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Fisiatria e Reabilitação reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Fisiatria e Reabilitação.	10
14	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia Clínica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia Clínica.	10
15	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	GENÉTICA MÉDICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Genética Médica.	10

16	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	GERIATRIA E GERONTOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria e Gerontologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria e Gerontologia.	20
17	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia	20
18	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia.	10
19	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	INFECTOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia.	10
20	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina de Emergência reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina de Emergência.	20
21	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MEDICINA INTENSIVA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva.	10
22	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Legal e Perícia Médica	10
23	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MEDICINA PALIATIVA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cuidados Paliativos reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Paliativa	10

24	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	NEFROLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia.	10
25	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	NEONATOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neonatologia.	10
26	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	NEUROCIRURGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurocirurgia.	10
27	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	NEUROLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia.	10
28	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	OFTALMOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia.	10
29	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	ONCOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oncologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cancerologia.	10
30	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ortopedia e Traumatologia.	10
31	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia.	10

32	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	PATOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia.	10
33	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria.	20
34	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	PNEUMOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia.	10
35	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social.	10
36	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	PSIQUIATRIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria.	10
37	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	RADIOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia.	10
38	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	REUMATOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia.	10
39	PROFESSOR MÉDICO ESPECIALISTA	UROLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC e Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia.	10
40	PROFESSOR MÉDICO VETERINÁRIO - LABORATÓRIO DE	TÉCNICAS CIRÚRGICAS - CLÍNICA CIRÚRGICA DE	Graduação em Medicina Veterinária reconhecida pelo MEC e CRMV e Residência em Área Profissional em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	10

	TÉCNICAS CIRÚRGICAS	PEQUENOS ANIMAIS		
41	PROFESSOR MÉDICO EM HABILIDADES E ATITUDES MÉDICAS - SIMULAÇÃO REALÍSTICA	ANESTESIOLOGIA ou CARDIOLOGIA ou CIRURGIA GERAL ou CLÍNICA MÉDICA ou CUIDADOS PALIATIVOS ou PEDIATRIA ou MEDICINA INTENSIVA ou MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC. Residência Médica completa em qualquer especialidade ou área de atuação e Título de Especialista reconhecido pela AMB e Instrutor ativo de ACLS, PALS, BLS (reconhecido pela American Heart Association) ATLS (reconhecido pelo American College of Surgeons) , ALSO reconhecido pelo ALSO Brasi	20
42	PROFESSOR DE INTEGRAÇÃO CLÍNICO MORFOFUNCIONAL	INTEGRAÇÃO CLÍNICO MORFOFUNCIONAL	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia ou Cirurgia Geral ou Radiologia ou Graduação em Biomedicina e Fisioterapia e Pós Graduação sensu stricto em Anatomia ou Histologia ou Embriologia ou Citologia ou Patologia	10
43	PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE PRÁTICAS FUNCIONAIS	PRÁTICAS FUNCIONAIS	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia Clínica ou Graduação em Biomedicina ou Farmácia reconhecida pelo MEC e Pós Graduação sensu stricto em Fisiologia, Imunologia, Microbiologia, Farmacologia, Patologia Clínica	10
44	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO MÉDICO	EMPREENDEDORISMO (CORE CURRICULUM)	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em qualquer especialidade ou área de atuação e Pós graduação em gestão hospitalar ou Gestão em Saúde ou Graduação em Administração hospitalar E Pós graduação em Gestão em Saúde ou empreendedorismo	6
45	PROFESSOR DE LIBRAS EM SAÚDE	LIBRAS (CORE CURRICULUM)	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica completa em qualquer especialidade ou área de atuação e Especialização em Libras ou Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC E especialização em Libras	6

46	PROFESSOR DE SAÚDE, DOENÇA E CUIDADOS	SAÚDE, DOENÇA E CUIDADOS	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e -Residência Médica em qualquer especialidade ou área de atuação e Título de Especialista reconhecido pela AMB ou Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC E Residência Multiprofissional em Áreas Hospitalares ou Gestão em Saúde	20
47	PROFESSOR PSICOLOGIA MÉDICA	PSICOLOGIA MÉDICA	Graduação em Psicologia reconhecida pelo MEC e Especialização em Psicologia Hospitalar	6
48	PROFESSOR DE PROJETO DE EXTENSÃO	EPIDEMIOLOGIA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva/ Saúde Pública OU Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Pós Graduação sensu stricto em Saúde Coletiva / Saúde Pública/Gestão Pública ou Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC e Especialização em Epidemiologia	20

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da USCS: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação.

Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;
- Acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da USCS, das atividades realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do portfólio do estudante;
- Acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- Elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;

- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

**ANEXO II**  
**DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer a  
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para  
provimento do cargo \_\_\_\_\_ da carreira  
de \_\_\_\_\_,  
promovido pela USCS e regido pelo Edital nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, inscrição nº  
\_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar  
a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio  
(upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a  
seguir:

( ) da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos  
seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,  
impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) comprovante de inscrição no Programa de Auxílio Alimentação;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos  
seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,  
impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado,  
ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de medula, que comprove que o  
candidato tenha realizado doação no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação  
deste edital, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF;

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da  
documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que  
emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO III**  
**DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, Edital nº 01/2024, do Concurso Público para o quadro de pessoal da USCS, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a)

Senhor(a) \_\_\_\_\_  
é \_\_\_\_\_ pessoa com deficiência (espécie)

\_\_\_\_\_,  
CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não  
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

## ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

#### LÍNGUA INGLESA

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense.

*Observação: as questões de Língua Inglesa serão elaboradas e respondidas em Língua Portuguesa, com base em um texto em Inglês e, igualmente, com base no conteúdo acima explicitado.*

#### TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

Pacote Office 2016 (PowerPoint, Word e Excel; Sistema operacional Windows 10: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet; Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação (TICs).

#### ATUALIDADES

Fatos políticos, esportivos, culturais, educacionais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CONHECIMENTO METODOLÓGICO:

O conceito de metodologias ativas. Gamificação. Sala de Aula Invertida. Rotação por estações de Aprendizagem entre pares. Aprendizagem baseada em problemas. Aprendizagem baseada em problemas. Aprendizagem baseada em projetos. Cultura maker. Storytelling.

#### CONHECIMENTOS REFERENTES AO SUS:

Organização e princípios do SUS; Política Nacional de Atenção Básica no SUS; Política Nacional de Humanização no SUS; A medicina de família e os compromissos do SUS; Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS; Lei nº 8.142/90; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização, princípios e diretrizes do SUS; Financiamento e participação social no SUS; Aspectos Gerais da Vigilância Epidemiológica no SUS.

---

*Observação: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.*

## ANEXO V

<b>CRONOGRAMA ITAPETININGA</b>		
<b>CONCURSO PÚBLICO</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	
<b>Período de Inscrições</b>	23/02/2024	25/03/2024
Período de impugnação do edital	23/02/2024	24/02/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/02/2024	24/02/2024
<b>Período para formalização de isenção da taxa de inscrição</b>	25/02/2024	26/02/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	11/03/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/03/2024	15/03/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	20/03/2024	
<b>Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição</b>	26/03/2024	
<b>Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga pcd e solicitar atendimento especial</b>	26/03/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	08/04/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	09/04/2024	10/04/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	15/04/2024	
Divulgação dos locais de prova	19/04/2024	
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	28/04/2024	